PROJETO DE LEI Nº 38/2019

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE ESCOLA PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público 1(um)Monitor de Escola, Padrão 2, para cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com lotação na Escola Alberto Pasqualini.

Art. 2.º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até seis meses, contados da data da assinatura, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao Padrão do cargo.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 - 2046
MDE - 020
3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações - 7784
3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7233

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 13 de setembro de 2019.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar um (1) Monitor de Escola, 44 horas/semanais, para atuação na EMEF Alberto Pasqualini. O contrato justifica-se pela necessidade de acompanhamento de aluna inserida na Escola, mediante determinação judicial, e demais necessidades no Educandário.

O Monitor de Escola será recrutado dentre os classificados constantes no Relatório de Classificação Final - Anexo do Edital Nº 003/2016, do Concurso Público n.º 01/2015.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário e financeiro n.º 011/2019, decorrente da contratação.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria **em regime de urgência.**

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 011/2019
PARA CONTRATAÇÃO DE UM (1) MONITOR, PADRÃO 2, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.20

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 1 (UM) MONITOR, COM CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADADE DE MONITOR DE ESCOLA NA EMEF ALBERTO PASQUALINI.	2019	2020	2021
Pagamento de Salários	5.601,51	0,00	0,00
Previdência Social	1.142,19	0,00	0,00
Total	6.743,70	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2019	2020	2021
Recurso MDE - 020	6.743,70	0,00	0,00
Total	6.743,70	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2.064/2017. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.104/2018 para o exercício de 2019.
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2019.

AGUDO, 11 de setembro de 2019.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D O O R D E N A D O R D A D E S P E S A

Eu, Rosmeri Martini Oestreich, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R$ 6.743,70 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos) em 2019, existem dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40 - 2046

MDE - 020

3.1.90.04.99.03.00 - Demais contratações - 7784

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais - 7233

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 11 de setembro de 2019.

_____

ROSMERI MARTINI OESTREICH

Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto